



CONTRATO Nº 116/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A EMPRESA BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA – ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA - ME, CNPJ: 20.280.688/0001-18, estabelecida na Rua Maria Deolinda F. Megias, Nº 170, B. Cidade Nova/RR, CEP: 69.380-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Guilherme Santiago dos Santos Selbach, CPF: 025.004.452-83, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 023/2023- SMTPS, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 046/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 24/10/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar nas dependências do CRAS, CREAS e da Secretaria, para atender as necessidades a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 046/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

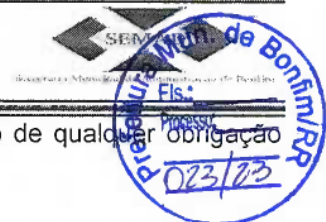
CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMTPS, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - A realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalação de centrais de ar serão de forma estimativa conforme a necessidade para atender a SMTPS, em manutenção e instalação de centrais de ar condicionado nas dependências da Secretaria, do CREAS e do CRAS.

6.2 - O prazo de realização e entrega dos serviços será de 03 (Três) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação de serviços, contendo as especificações das centrais de ar, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção e instalação imediata, expedida pela SMTPS, com despesas de transporte de equipamentos e materiais tudo por conta da Contratada.

6.3 - O prazo de execução e a vigência do contrato de realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalação de centrais de ar condicionado será de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I - À CONTRATADA;

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

7.2 - Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

7.3 - A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, visando à perfeita execução dos mesmos;

7.4 - A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;

7.5 - A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalação de centrais de ar condicionado nas dependências da Secretaria de Ação Social, do CREAS e do CRAS, localizados na sede do Município de Bonfim/RR, com as despesas de traslado de técnico capacitado, transporte de equipamentos e de materiais necessários para realização dos serviços tudo por conta da Contratada;

7.6 - Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

7.7 - O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

7.8 - Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

II – Ao CONTRATANTE;

7.2 - O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

7.3 - Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

7.4 - Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

7.5 - Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações dos equipamentos, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção e instalação imediata conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.6 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

8.1 - Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

08.122.0800.2110.0000

08.243.0805.2033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: SMTPS/CRAS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

8.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação por mais 12 (Doze) meses de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas

Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Guilherme Santiago

BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA – ME.

CNPJ: 20.280.688/0001-18

Guilherme Santiago dos Santos Selbach

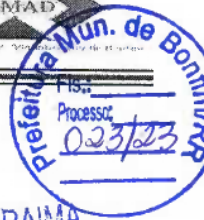
CPF: 025.004.452-83

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2023.

ORIGEM: PROCESSO N° 023/2023 – SMTPS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA.
CNPJ: 20.280.688/0001-18

RESPONSÁVEL: GUILHERME SANTIAGO DOS SANTOS SELBACH.
CPF: 025.004.452-83
SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar nas dependências do CRAS, CREAS e da Secretaria, para atender as necessidades a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
EXERCÍCIO: 2023.

PROGRAMA DE ATIVIDADE:
08.122.0800.2110.0000 – SMTPS.
08.243.0805.2033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: SMTPS/CRAS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/12/2023.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o Disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim 22/12/23
Islane Peres MEA
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Roraima 05/2022

BONFIM/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Avenida Rodrigo José da Silva, 37, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONER CHAGAS**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **KATRINE MAURO DA SILVA**, portadora do RG Nº 461163-2 SESP/RR, e inscrita no CPF Nº 701.984.072-89, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua do comércio, Nº 02, Bairro Cidade Nova, neste Município de Bonfim/RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 019/2023 de 01.06.2023, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 02.01.2023 até 31.05.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 02 de Janeiro de 2024.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:9BEDBCB5

GABINETE DO PREFEITO

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2023-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2023-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 020/2023, de 01.06.2023, referente ao contrato temporário da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Avenida Rodrigo José da Silva, 37, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONER CHAGAS**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **DARLETE MARLUCE MARCELA DE SOUZA GOMES**, portadora do RG Nº 405990-5 SESP/RR, e inscrita no CPF Nº 019.110.142-77, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Tuxáua de Farias, Nº s/n, Bairro 13 de Maio, neste Município de Bonfim/RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 020/2023 de 01.06.2023, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 02.01.2023 até 31.05.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 02 de Janeiro de 2024.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:CA88667A

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 023/2023 – SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 023/2023 – SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA – ME. - CNPJ: 20.280.688/0001-18

RESPONSÁVEL: GUILHERME SANTIAGO DOS SANTOS SELBACH. - CPF: 025.004.452-83 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar nas dependências do CRAS, CREAS e da Secretaria, para atender as necessidades a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS. - EXERCÍCIO: 2023.

PROGRAMA DE ATIVIDADE:

08.122.0800.2110.0000 – SMTPS.

08.243.0805.2033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: SMTPS/CRAS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/12/2023.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:4FEFB49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

AVISO DE ERRATA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 040/2023. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL.

AVISO DE ERRATA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 040/2023. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL.

A Secretaria Municipal de Administração – SMAD, torna pública a errata da publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e no Diário da União no dia 05 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 345.970,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 345.790,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais).

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

Bonfim/RR, em 21 de dezembro de 2023

OSCAR JOSÉ DRESCH -

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:DF2400F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTARIA Nº: 004/2023 - NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

PORTARIA Nº: 004/2023